

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Design, Construção e Validação de Software	ES	Semestral . . .	162	TP: 16 PL: 24	6	
Laboratório de Projeto I	ES	Semestral . . .	162	PL: 40	6	
Programação Web e para a Cloud	LP	Semestral . . .	135	TP: 16 PL: 16	5	
Opção I — Inovação e Empreendedorismo	CE	Semestral . . .	81	TP: 16	3	Optativa.
Opção I — Comunicação e Relações Interpessoais	CSH	Semestral . . .	81	TP: 16	3	Optativa.

1.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Interação Gráfica Avançada	CG	Semestral . . .	135	TP: 16 PL: 16	5	
Business Intelligence e Mineração de Dados	GI	Semestral . . .	135	TP: 16 PL: 16	5	
Computação Móvel e Multisensorial	ES	Semestral . . .	162	TP: 16 PL: 24	6	
Gestão de Projetos de Software	ES	Semestral . . .	135	TP: 16 PL: 16	5	
Laboratório de Projeto II	ES	Semestral . . .	162	PL: 40	6	
Projeto ou Estágio	ES	Semestral . . .	81	OT: 16	3	

2.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Projeto ou Estágio	ES	Semestral	810	OT: 20	30	

Notas

- (2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
 (3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.
 (5) Indicar para cada atividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.
 Ex: T: 15; PL: 30.
 (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

209589246

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Deliberação n.º 904/2016

Ao abrigo da deliberação n.º 742/2016 de 19 de abril do Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Viseu, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82 de 28 de abril, e do disposto nos artigos 44.º a 51.º do Código do Procedimento Administrativo, o Conselho Administrativo da Escola Superior de Saúde de Viseu, reunido em 02 de maio de 2016, deliberou:

1) Subdelegar no seu Presidente, Professor Doutor Carlos Manuel Figueiredo Pereira, as seguintes competências:

- a) Autorizar as despesas previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, até ao montante de 90.000,00€ (noventa mil euros), bem como autorizar os respetivos pagamentos;
 b) Autorizar o pagamento de despesas referentes a abonos de ajudas de custo, antecipadas ou não, e reembolsos que forem legalmente devidos,

bem como outros abonos decorrentes de deslocação em serviço oficial previamente autorizadas;

c) Autorizar, ainda, os pagamentos relativos a outros abonos variáveis e eventuais que tenham sido previamente autorizados.

2) Subdelegar na Professora Lídia do Rosário Cabral, Vice-Presidente da Escola, a competência para autorizar os pagamentos, tendo em vista dar cumprimento ao princípio da segregação de funções e assegurar uma gestão mais eficiente.

3) Consideram-se ratificados todos os atos praticados pelo Presidente da Escola, no âmbito dos poderes ora subdelegados, desde 28 de abril de 2016 até à publicação da presente deliberação no *Diário da República*.

13 de maio de 2016. — O Vice-Presidente da Escola Superior de Saúde de Viseu, *Prof. Doutor Daniel Marques da Silva*.

209587715